

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

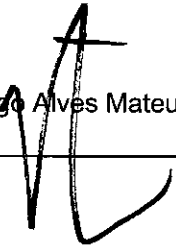
CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA” – PROCESSO N.º 086/AJD/SA/14

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 09/01/2015
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)





MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços
em regime de avença de uma nutricionista"

Processo n.º 086_AJD_SA_14

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: “Prestação de serviços em regime de avença de uma nutricionista”

Processo n.º 086_AJD_SA_14

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços em regime de avença de uma nutricionista – Processo n.º 086/AJD/SA/14.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objecto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de uma nutricionista.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objecto do contrato serão dirigidos fundamentalmente ao refeitório municipal, aos refeitórios escolares, aos funcionários dos refeitórios (municipal e escolar) e aos trabalhadores da câmara municipal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 12 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base mensal de € 1.100,00, e pelo preço base global de € 13.200,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL



- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.



- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um Nutricionista, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

1. Segurança e Qualidade Alimentar

- Avaliação dos 58 refeitórios escolares (JI e EB1) e 16 cozinhas;
- Avaliação das ementas fornecidas nos refeitórios escolares;
- Elaboração e divulgação dos relatórios de avaliação das condições higieno-sanitárias e da avaliação das ementas dos refeitórios escolares e cozinhas;
- Realização de reuniões com as entidades fornecedoras de almoços;
- Elaboração semanal das ementas para o Refeitório Municipal;
- Implementação de HACCP no Refeitório Municipal.

2. Educação Alimentar

- Responsável pela dinamização e acompanhamento dos seguintes projetos:
- Projeto “MiniNutris”;
- Projeto “Heróis da Fruta”;
- Regime de Fruta Escolar;
- E ainda dinamização de diversas ações no âmbito do Programa “Pombal 2020 - sucesso escolar 100%”, bem como, outras ações de Educação Alimentar solicitadas por Instituições, Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância;
- Colaboração nas Férias Ativas (Páscoa, Verão e Natal) dinamizadas pelo Município.

3. Formação

- Formação aos manipuladores do Refeitório Municipal;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços em regime de avença de uma nutricionista"

Processo n.º 086_AJD_SA_14

- Formação aos manipuladores dos Refeitórios Escolares;
- Ação de formação destinada aos trabalhadores do Município.

4. Nutrição Comunitária

- Dinamização de sessões/palestras, solicitadas por outros serviços do Município ou outras entidades (ex: Desporto para Todos; Projeto CLDS + Rosa dos Ventos);
- Desenvolvimento de ações comunitárias no âmbito da alimentação e saúde pública.

5. Gabinete de Nutrição

- Consultas aos trabalhadores do Município (cerca de 80 trabalhadores).